



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 627ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 12/04/2023

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos, realizou-se por meio de videoconferência (considerando o Decreto nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a seiscentésima vigésima sétima reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; Julia Kishida Bochner, Diretora de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Rodrigo Bianchini Greco Alves, Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental (DILAM); Natália Rodrigues Gomes, Assessor II, representante da Diretoria de Pós-Licença (DIPOS); Daniel Moraes de Albuquerque, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI-070002/005660/2023.** Requerimento: Para ciência da proposta de Portaria Inea/Pres que crie Grupo de Trabalho (GT) para discussão de acompanhamento da atividade de Transporte Dutoviário. Decisão: Conforme considerações da representante da DIPOS, os servidores a seguir foram indicados para compor o referido GT: Maicon Guerra de Miranda, id. funcional 44623577, Marco Luiz Coelho Netto, id. funcional 2038025-9, Michelle Branco Ramos, id. funcional 4374889-9, Luciana Maria Baptista Ventura, id. funcional 4336419-5, Erika Silva Ronchetti, id. funcional 5133142-0, Julianna Garcia de Souza Mello, id. funcional 5119952-1, Isabella Mendes de Matos Chamberlain, id. funcional 5101842-0, e Renata da Matta dos Santos, id. funcional 4276575-7. O Conselho Diretor tomou ciência da portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **III. SEI E-07/002.2359/2018 – Poly Rio Polímeros de Sustentabilidade Ambiental Ltda Epp.** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração COGEFISEAI/00151920 (penalidade: Interdição do Estabelecimento). Decisão: Conforme considerações da representante da DIPOS e Parecer da Procuradoria do Inea nº 07/2020-CM, de 08/05/2020, que esclareceram que: (i) em 18/12/2018, foi emitido o Auto de Infração COGEFISEAI/00151920 de interdição do estabelecimento pelo descumprimento dos itens nº 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da Notificação GELINNOT/01079840; (ii) foi aplicada a interdição como sanção administrativa, embora o processo tenha seguido o rito previsto para medidas cautelares; (iii) o enquadramento legal foi o art. 2, IX da Lei Estadual nº 3.467/2000, sem qualquer demonstração e indicação explícita dos requisitos do art. 29 da mesma lei; (iv) a aplicação de sanções administrativas não se pode dar antes do “trânsito em julgado administrativo”, consoante a inteligência do art. 63 do Decreto Estadual nº 46.619/2019, que exige o prévio exaurimento do contraditório, ampla defesa e devido processo legal; e (v) a Procuradoria do Inea entende que se revela ilegal a sanção de interdição de estabelecimento aplicada no presente administrativo, devendo ser desinterditado, por conseguinte, o estabelecimento da Autuada; recomenda a realização de nova vistoria no local para averiguar, analisar e atestar as condições locais, o armazenamento de resíduos e matérias, examinar se a Autuada desempenha atividade licenciada, se cumpriu todos os itens mencionados nos Autos de Constatação e Infração lavrados pelo Inea, assim como todos os demais aspectos mencionados nos autos; e a verificação da existência de dano a ser reparado; em caso afirmativo, faz-se necessária a

adoção de todas as medidas tendentes à respectiva reparação civil; o Conselho Diretor deferiu a impugnação apresentada e determinou: (a) a revogação do Auto de Infração COGEFISEAI/00151920; e (b) a realização, pela DIPOS, de nova vistoria no local. **IV. SEI E-07/002.06221/2019 – Mauro de Oliveira Pereira.** **Requerimento:** Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração COGEFISEAI/00153279 (penalidade: embargo de obra ou atividades). **Decisão:** Conforme considerações da representante da DIPOS, carta do Autuado de 11/10/2019, Manifestação da área técnica da Superintendência Regional do Médio Paraíba (SUPMEP) de 21/11/2019 e Parecer da Procuradoria do Inea nº 35/2020 – MPT, de 28/04/2020, o Conselho Diretor indeferiu a impugnação apresentada, mantendo o embargo. **V. SEI-070002/007223/2023.** **Requerimento:** Deliberar quanto ao pedido de dispensa de ponto e pagamento de inscrição, diárias e passagens aéreas das servidoras Mariana Santos Barbosa Klem de Mello, id. funcional 5139468-5, Luciene Tomazine do Prado Paladino, id. funcional 563733-3, Paula de Carvalho Reinol, id. funcional 4434288-8, Raquel Simões Oliveira Franco Sélos, id. funcional 4461231-1, e Roberta Lins Fagundes, id. funcional 4366961-1, para participação no 32º Congresso da ABES - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária, que ocorrerá em Belo Horizonte/MG entre os dias 21 a 24 de maio de 2023. **Decisão:** Processo retirado de pauta a pedido da Diretora Adjunta da DIGGES, pois não houve tempo hábil para cumprir todas as etapas de tramitação exigidas pela NOI de capacitação. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Natália Rodrigues Gomes, Assessora**, em 14/04/2023, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Moraes de Albuquerque, Diretor**, em 14/04/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bianchini Greco Alves, Diretor Adjunto**, em 14/04/2023, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora**, em 14/04/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 14/04/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Presidente do CONDIR em exercício**, em 17/04/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **50308900** e o código CRC **6C665EF9**.